

LEI Nº1.542/04

PIRACURUCA (PI), 07.06.2004.

“Reajusta a remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências correlatas.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Raimundo Alves Filho;

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustada em 8,33% (oito virgula trinta e três por cento) a remuneração dos Servidores Municipais.

Parágrafo único – o reajuste autorizado no caput do artigo alcança apenas os servidores cuja remuneração não ultrapasse o valor correspondente ao salário mínimo nacional vigente em abril de 2004.

Art. 2º - o reajuste determinado por esta Lei não alcança os Cargos Comissionados.

Art. 3º - Os anexos I e II da Presente Lei constitui-se, respectivamente, na estimativa do impacto financeiro e declaração do ordenador da despesa de que será respeitado a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2004.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.542/2004. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes 07(sete) dias do mês de Junho do ano de 2004(dois mil e quatro).


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. de Finanças

Anexo I

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO
(Art. 16, I da LC Nº 101 de 04 de Maio de 2000)

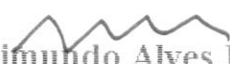
FOLHA DE PAGAMENTO DE QUEM RECEBE ATÉ UM SALÁRIO		
MÍNIMO		
ITEM	VALOR DO MÊS DE ABRIL	VALOR ATUALIZADO
01	68.400,00	74.100,00

Anexo II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e em especial para atender preceitos pertinentes à Lei de Responsabilidades Fiscal, que será respeitada, a exemplo dos exercícios anteriores a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual vigente para o orçamento em curso, em decorrência do reajuste salarial determinado para presente Lei.

Piracuruca (PI), 07 de Junho de 2004.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal